

Lei nº 1444/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

“ALTERA OS INCISOS I E II DO ART. 5º DA LEI Nº 1.248/2018, ESTABELECEANDO O QUADRO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE UBAJARA - COMTUR, EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA PARIDADE ENTRE OS REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, ESTADO DO CEARÁ, RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Altera os incisos I e II do art. 5º da lei nº 1.248/2018, estabelecendo os membros do Conselho Municipal de Turismo de Ubajara – COMTUR, de forma paritária, entre os representantes do Executivo Municipal e da Sociedade Civil, na seguinte forma:

Art. 5º. (...)

I – Membros do Poder Executivo Municipal:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Cultura e Esporte;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social-SMTDS.

II – Membros da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante dos Meios de Hospedagem – Hotéis, pousadas e assemelhados;
- b) 01 (um) representante da União das Associações Comunitárias de Ubajara;
- c) 01 (um) representante da COOPTUR;
- d) 01 (um) representante do Clube de Dirigentes Logistas – CDL;
- e) 01 (um) representante da Associação dos Mototaxistas e Taxistas;
- f) 01 (um) representante de Restaurantes, bares e assemelhados;
- g) 01 (um) representante do Sindicato Rural de Ubajara.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, Estado do Ceará, aos 30 de Agosto de 2021.



RENÉ DE ALMEIDA VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA-CE